



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1218/87

"Dispõe sobre garantia de funcionário efetivo ocupante de cargo comissionado."

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo nomeado anterior à Lei 1.042 de 26 de dezembro de 1984 para exercer cargo em comissão, ficam assegurados os direitos previstos no Artigo 77 da Lei 677 de 31 de dezembro de 1974.

Art. 2º - Fica expressamente revogada a Lei 952 de 11 de maio de 1983.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 23 de dezembro de 1987.

ACÁCIO JOSÉ DINIZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
em exercício

FRANCISCO LUCINDO JUNIOR  
CHEFE DE GABINETE